

**PARECER DO NUTRICIONISTA DEPNUT EM RELAÇÃO AO(À) ESTAGIÁRIO(A)  
 ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM SAÚDE COLETIVA**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do estagiário: \_\_\_\_\_

Local do estágio: \_\_\_\_\_ Supervisor da concedente: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

Professor orientador: \_\_\_\_\_

DATA	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E TEMÁTICAS DISCUTIDAS* DEVOLUTIVA DAS SOLICITAÇÕES/OBSERVAÇÕES	PARECER/ANÁLISE SEMANAL	OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A PRÓXIMA SUPERVISÃO	ASSINATURA DO ALUNO
		( ) Excelente		
		( ) Bom		
		( ) Regular		
		( ) Insatisfatório		
		( ) Excelente		
		( ) Bom		
		( ) Regular		
		( ) Insatisfatório		

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.

DATA	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E TEMÁTICAS DISCUTIDAS* DEVOLUTIVA DAS SOLICITAÇÕES/OBSERVAÇÕES	PARECER/ANÁLISE SEMANAL	OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A PRÓXIMA SUPERVISÃO	ASSINATURA DO ALUNO
		( ) Excelente		
		( ) Bom		
		( ) Regular		
		( ) Insatisfatório		
		( ) Excelente		
		( ) Bom		
		( ) Regular		
		( ) Insatisfatório		
		( ) Excelente		
		( ) Bom		
		( ) Regular		
		( ) Insatisfatório		

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.

DATA	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E TEMÁTICAS DISCUTIDAS* DEVOLUTIVA DAS SOLICITAÇÕES/OBSERVAÇÕES	PARECER/ANÁLISE SEMANTAL	OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A PRÓXIMA SUPERVISÃO	ASSINATURA DO ALUNO
		( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório		
		( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório		
		( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório		

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO NUTRICIONISTA DO DEPNUT

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.

## Checklist de atividades realizadas durante o estágio em Saúde Coletiva

Nas tabelas estão descritas as competências do nutricionista de acordo com as subáreas e segmentos definidos pela Resolução CFN N° 600 de 25 de fevereiro de 2018 e Resolução CFN N° 465, de 23 de agosto de 2010. O estagiário(a) deverá colocar no campo observação a forma como cada item foi trabalhado durante o estágio (acompanhando o profissional *in loco*, discutindo o assunto com o nutricionista, supervisor ou orientador, por meio de projetos ou outras formas). Caso não tenha sido desenvolvido, escrever 'não se aplica' ou justificar.

Atenção: para anexar o *check list* no relatório, retire o parágrafo acima e utilize somente a tabela correspondente a subárea do estágio realizado.

### BANCO DE ALIMENTOS

Atividades	Observação
Aquisição, recebimento, seleção e armazenamento dos alimentos visando ao controle de qualidade.	
Destinação e distribuição dos alimentos, conforme as especificidades das instituições.	
Ações de controle de desperdícios de insumos e ações de consumo sustentável.	
Visitas técnicas às instituições assistidas.	
Avaliação da quantidade e da qualidade dos alimentos doados, visando atender à demanda das pessoas atendidas pelas instituições.	
Seleção e credenciamento das instituições assistenciais de destino dos alimentos.	
Orientações sobre educação alimentar e nutricional.	
Implementação e aplicação de ferramentas de monitoramento da (in)segurança alimentar e do estado nutricional na população atendida. *	
Ações intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional.*	
Implantação e/ou atualização do Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP).	

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.

Elaboração de relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.	
Orientação sobre técnicas de preparo dos alimentos.	

\* Atividades baseadas na rotina de trabalho dos nutricionistas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (SEMA) de Governador Valadares.

## **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

<b>Atividades</b>	<b>Observação</b>
Diagnóstico e/ou acompanhamento do estado nutricional dos escolares.	
Ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar.	
Interação com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar.	
Processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros).	
Elaboração do Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições.	
Coordenação, supervisão e execução de ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar.	
Participação em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar.	

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.

Capacitação e coordenação de ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.	
Planejamento, elaboração, acompanhamento e avaliação do cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.	
Elaboração de fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.	
Seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias.	
Testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. Registro no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE.	
Processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros).	
Acompanhamento/verificação de atividades relacionadas a higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição.	

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.

Elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN.	
Assessoria ao CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.	
Avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos.	
Avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE.	
Recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE.	
Elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição.	
Comunicação aos responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade.	

### Atenção Básica

Atividades	Observação
Planejamento e coordenação das ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	
Elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS), levando-se em consideração o Plano Nacional, Estadual ou Municipal de Saúde (PNS), definindo as ações, metas, objetivos, indicadores e recursos financeiros que serão aplicados nas ações de cuidado nutricional.	
Monitoramento, avaliação e divulgação dos resultados previstos na Programação Anual de Saúde (PAS) relativos à alimentação e nutrição e colaborar na elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG).	
Dimensionamento da estrutura de recursos para atender as metas de alimentação e nutrição estabelecidas.	
Planejamento e coordenação das ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.

Estabelecimento dos parâmetros e procedimentos técnicos que orientem uniformemente e integrem as atividades de planejamento local, gestão, execução, avaliação e monitoramento das ações de alimentação e nutrição.	
Coordenação da elaboração, revisão, adaptação e padronização de procedimentos, processos e protocolos de atenção e cuidado relativos à área de alimentação e nutrição, em consonância com as normas e diretrizes nacionais e internacionais.	
Planejamento, organização e participação das ações de educação permanente para profissionais e equipes de saúde no que tange à implantação das ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	
Participação em equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação desenvolvidas pela Unidade de Saúde.	
Coordenação e avaliação da implantação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).	
Definição de indicadores prioritários para o diagnóstico alimentar e nutricional da população, com apoio das equipes multiprofissionais da atenção básica.	
Propostas de ações de resolutividade para situações de risco nutricional.	
Relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber.	
Participação e interação nas ações das equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da Estratégia de Saúde da Família conforme legislação específica.	
Colaboração com o sistema de informação utilizado na Atenção Básica.	
Apoio no planejamento, implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).	
Promoção da articulação do setor saúde com instituições, escolas e sociedade civil organizada para desenvolvimento	

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.



de ações de alimentação e nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).	
Definição e avaliação dos fluxos de encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional para atendimento em programas de assistência alimentar e proteção social ou de transferência de renda.	
Diagnóstico de nutrição, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, de acordo com a fase da vida.	
Identificação do perfil da população atendida no que tange à frequência de doenças e deficiências associadas à nutrição, doenças e agravos não transmissíveis e demais distúrbios associados à alimentação para o atendimento nutricional específico.	
Compilação e análise dos dados de vigilância alimentar e nutricional dos usuários, de forma integrada com a equipe multiprofissional.	
Desenvolvimento de protocolos de atendimento nutricional adequado às características da população assistida.	
Atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio.	
Prescrição dietética com base no diagnóstico de nutrição, adequando-a à evolução do estado nutricional do indivíduo.	
Registro da prescrição dietética e a evolução nutricional do usuário.	
Procedimentos complementares na assistência nutricional ao indivíduo, em interação com a equipe multiprofissional.	
Ações educativas para a prevenção das doenças relacionadas à alimentação e nutrição.	
Compilação e análise dos dados de vigilância alimentar e nutricional dos usuários, de forma integrada com a equipe multiprofissional.	
Apoio matricial para as equipes que atuam na Atenção Básica nas Unidades de Saúde de referência, conforme legislação vigente.	

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.

Visitas domiciliares, identificando doenças e deficiências associadas à nutrição e promovendo o atendimento nutricional adequado.	
Solicitação de exames complementares necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do indivíduo.	
Encaminhamento dos indivíduos a outros profissionais habilitados, quando necessário, e considerando os protocolos adotados pelo serviço.	
Referenciamento dos indivíduos a outros estabelecimentos de atenção à saúde, visando à complementação do tratamento, sempre que necessário, de acordo com os protocolos definidos na rede de atenção nutricional e à saúde.	
Prescrição de suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, quando necessários à complementação da dieta, em conformidade com a legislação vigente e com as normas correlatas.	
Encaminhamento de indivíduos e famílias em vulnerabilidade social para programas de assistência alimentar e nutricional, de geração de renda, inclusão social ou assistencial.	
Orientações sobre os procedimentos para aquisição, armazenamento, pré-preparo e preparo dos alimentos e administração da alimentação.	
Contribuição no fortalecimento das estratégias locais de segurança alimentar e nutricional.	
Orientação da rede de apoio e de ambiente social para acolhimento e cuidado às famílias e às pessoas em vulnerabilidade nutricional ou com casos de deficiências de micronutrientes e morbidades associadas ao estado nutricional.	
Participação de fóruns de controle social, garantindo agenda de interesse da entidade que representa, promovendo articulações e propondo estratégias e parcerias intersetoriais e interinstitucionais.	
Execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, em nível local ou regional, visando ao planejamento de ações específicas.	

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.

Participação na elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos à área de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	
---	--

### Vigilância Sanitária

Atividades	Observação
Inspeções sanitárias, observando os procedimentos e normas legais específicas.	
Elaboração de relatórios e pareceres de inspeções sanitárias.	
Promoção e/ou participação em programas de ações educativas na área de Vigilância em Saúde.	
Elaboração e execução de programas de coleta de amostras de alimentos.	
Execução de programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores.	
Desenvolvimento e/ou divulgação de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico.	
Elaboração de relatórios técnicos de não conformidades e de respectivas ações corretivas.	
Elaboração e revisão da legislação própria da área.	
Análise e instrução de processos para registro de produtos alimentícios.	
Participação em investigação de surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).	
Participação em programas de controle de qualidade executados pela Vigilância Sanitária.	
Participação em comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a alimentos, produtos e serviços de interesse da saúde, inclusive saúde do trabalhador.	
Participação em comissões técnicas e/ou grupos de trabalhos intersetoriais e interinstitucionais de interface com a atuação da Vigilância Sanitária.	
Participação em fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais.	

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.

Contribuição no planejamento, implantação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos.	
--	--

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO DO NUTRICIONISTA DO DEPNUT**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO DO NUTRICIONISTA DA CONCEDENTE**

\*Baseadas nas atribuições por área de atuação do nutricionista propostas pela Resolução CFN n. 600, de 25 de fevereiro de 2018.